

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**PROCESSO Nº 1.531/2021**

**OBJETO: Contratação da Imprensa, para prestação de serviço de publicação de atos oficiais e demais matérias obrigatórias da Administração Pública do Município de Nova Friburgo em jornal local de circulação diária no Município de Nova Friburgo quando necessário.**

**ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

## **1 – PREÂMBULO**

**PROCESSO Nº 9472/2019**

**OBJETO:** Contratação da Imprensa, para prestação de serviço de publicação de atos oficiais e demais matérias obrigatórias da Administração Pública do Município de Nova Friburgo em jornal local de circulação diária no Município de Nova Friburgo quando necessário.

**TIPO:** Menor Preço por Item nos termos da Lei nº 8.666/93;

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria de Gabinete do Prefeito

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 12/07/2021

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 10:00

**LOCAL:** Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação - Centro, Nova Friburgo, RJ.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 – Contratação da Imprensa, para prestação de serviço de publicação de atos oficiais e demais matérias obrigatórias da Administração Pública do Município de Nova Friburgo em jornal local de circulação diária no Município de Nova Friburgo quando necessário. conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

## **3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1 - O presente procedimento objetiva a contratação do serviço no prazo de vigência de 12 (doze meses) após contados da data da assinatura do Contrato - **ANEXO VII** deste edital.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - Comproven possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

### **4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:**

4.2.1 - Suspensas temporariamente pela Administração Pública em geral, nos termos da legislação vigente;

4.2.2 - Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 - Em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

COMISSÃO DE PREGÃO I

**5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição dos serviços deste Pregão é de **R\$ 176.640,00 (cento e setenta e seis mil seiscentos e quarenta reais)**, conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

**6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

|              |                              |                                                                                          |
|--------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>5.1.1</b> | <b>Elemento de Despesa</b>   | <b>33.90.39-11 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica</b>                       |
| <b>5.1.2</b> | <b>Fonte de Recurso</b>      | <b>00 – Ordinários Não Vinculados</b>                                                    |
| <b>5.1.3</b> | <b>Programas de Trabalho</b> | <b>02.002.04.131.00042.131 – Divulgação dos Atos Oficiais e Publicações Obrigatórias</b> |

**6.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:**

**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**

**CNPJ: 28.606.630/0001-23**

**ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 225, CENTRO- NOVA FRIBURGO/RJ**

**CEP: 28.613-001**

**7 - DO REAJUSTAMENTO**

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**.

**8 - DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo VI, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

Obs.: A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**8.1.2 - Constitui documento de credenciamento:**

- a) **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- a.1) Quando Microempreendedor Individual, este deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ([www.portaldoempreendedor.org.br](http://www.portaldoempreendedor.org.br));

b) **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

COMISSÃO DE PREGÃO I

8.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

**9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - Apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - Entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

**9.1.2.1-No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:**

**ENVELOPE "A"**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

**"PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021 I**

**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE**

**9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:**

**ENVELOPE "B"**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

**"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021 I**

**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE**

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

COMISSÃO DE PREGÃO I

10.1.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - Indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, **90 (NOVENTA) dias**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA - **ANEXO II** deste edital.

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

COMISSÃO DE PREGÃO I

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, argüidas pelo pregoeiro, aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.14 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

11.14.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.14.1.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.14.1.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.16.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

COMISSÃO DE PREGÃO I

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

**12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:**

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

12.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.6 - Certidão Negativa de Débitos - **CND** ou Certidão Positiva, com efeito, de Negativa relativa à Seguridade Social (**INSS**), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

12.4.7 - **Certificado de Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

12.4.8 - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela **Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT**.

**12.4.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

12.4.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

COMISSÃO DE PREGÃO I

12.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira**

12.5.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

12.5.2 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.2.1 - Para cálculo do subitem acima, será considerado o valor proposto por cada licitante após as fases de lances, que poderá apresentar propostas de quantos itens o licitante desejar ofertar preços unitários.

**12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.6.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e compatível a esta licitação, , nos mesmos termos do § 4º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

**12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

**13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 09h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

COMISSÃO DE PREGÃO I

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Autoridade da Secretaria de Gabinete do Governo, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do Pregoeiro e parecer da procuradoria.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade da Secretaria de Gabinete do Governo do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

14.1.1. Comete infração administrativa a contratada que:

14.1.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.1.5. Não manter a proposta;

14.1.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa;

14.3.2.1 Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

14.3.2.2. Compensatória no percentual de até 5% (cinco) por cento, do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

14.3.2.3. Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio) por cento, calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez) por cento, ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

14.3.2.4. Moratória no percentual de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

14.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

COMISSÃO DE PREGÃO I

14.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93;

**15 - DA CONTRATAÇÃO**

15.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

15.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de fax ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

15.6 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**16 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 - Os serviços serão executados por jornal de circulação diária no Município de Nova Friburgo em observância às normas de publicação e sistema de envio de documentos oficiais.

16.2 - Assim de modo a garantir que o maior número de cidadãos friburguenses tenha acesso às ações da gestão municipal, para que o serviço prestado atenda de forma eficaz aos interesses da municipalidade e para assegurar a competitividade e economia ao certame licitatório, e demais especificações presentes no item 4 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

16.3 - O aceite/aprovação dos serviços pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

**17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1- O pagamento será efetuado conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- 17.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 17.1.2. Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- 17.1.3. FGTS;
- 17.1.4. PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- 17.1.5. Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 17.1.6. Estadual CND – referente ao ICMS.

17.2 - Na Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

17.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17.4 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em nome do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e endereçados à Avenida Alberto Braune, 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ.

17.5 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo - RJ mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

COMISSÃO DE PREGÃO I

17.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

17.7 - O fiscal do contrato somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vendedora, todas as condições pactuadas.

17.8 - A PMNF poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

**18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

18.1 - Anexo I – Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;

18.2 - Anexo II - Termo de Referência;

18.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

18.4 - Anexo IV - Modelo de carta de credenciamento;

18.5 - Anexo V – Declaração Unificada

18.6 - Anexo VI – Minuta de contrato

**19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

19.1 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço [licitacaopmnf@gmail.com](mailto:licitacaopmnf@gmail.com), até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

19.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

19.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, que será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

19.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas no endereço eletrônico [www.novafriburgo.rj.gov.br](http://www.novafriburgo.rj.gov.br), para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

19.5 - É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico [www.novafriburgo.rj.gov.br](http://www.novafriburgo.rj.gov.br).

19.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.11 - O Município Nova Friburgo e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo/RJ para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 28 de junho de 2021.

**Mayra Martins**  
Secretária de Comunicação Social  
Mat. nº: 62.003



**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**

|                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                  |                                                                                                                                                           |                   |                                                      |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------|-------------------------|
| <br><b>Estado do Rio de Janeiro</b><br><b>Prefeitura Municipal de Nova Friburgo</b>                                                                          |                                                                                                                                  | <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b><br><b>Processo n.º</b><br><b>1531/2021</b><br><b>Pregão Presencial n.º</b><br><b>009/2021 I</b>                                 |                   | 09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado |                         |
| <b>04 – Nome do Órgão</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO</b>                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                  | 05 – Endereço<br>AV. ALBERTO BRAUNE,<br>225 – CENTRO NOVA<br>FRIBURGO/RJ                                                                                  |                   | 10-<br>Banco                                         | 11- Ag. 12 – Nº C/C     |
| <b>06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18 e, 19 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às xx:xx horas do dia xx/xx/2021 no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.</b> |                                                                                                                                  | 13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor.<br><br>_____/_____/_____<br>Assinatura/Carimbo |                   |                                                      |                         |
| <b>07 – Prazo de Entrega:</b><br><b>De acordo com o Edital</b>                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                  | <b>08 – Local de Entrega:</b><br>Subsecretaria Municipal de Comunicação Social                                                                            |                   |                                                      |                         |
| <b>14 – Item</b>                                                                                                                                                                                                                              | <b>15 – Descrição do Objeto</b>                                                                                                  | <b>16 U/C</b>                                                                                                                                             | <b>17 – Quant</b> | <b>18 – Preço Unitário</b>                           | <b>19 – Preço total</b> |
| 1                                                                                                                                                                                                                                             | Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da Administração do Município de Nova Friburgo. | Cm/col                                                                                                                                                    | 19200             |                                                      |                         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                  |                                                                                                                                                           |                   |                                                      |                         |
| <b>Validade da Proposta 90 (noventa) dias.</b>                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                  |                                                                                                                                                           |                   |                                                      |                         |



**ANEXO II**

**TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS**

| Item | Descrição do Objeto                                                                                                              | U/C    | Quant | Preço Unitário | Preço total    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------|----------------|
| 1    | Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da Administração do Município de Nova Friburgo. | Cm/col | 19200 | R\$ 9,20       | R\$ 176.640,00 |
|      |                                                                                                                                  |        |       |                |                |



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Termo de Referência**  
**(Contratação de Serviços)****1. DO OBJETO**

Contratação da Imprensa, para prestação de serviço de publicação de atos oficiais e demais matérias obrigatórias da Administração Pública do Município de Nova Friburgo em jornal local de circulação diária no Município de Nova Friburgo quando necessário.

|     |                             |                                                                  |
|-----|-----------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 1.2 | <b>Requisitante:</b>        | Secretaria Municipal de Gabinete                                 |
| 1.3 | <b>Fundamentação legal:</b> | Pregão Presencial Lei Federal - Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93 |
| 1.4 | <b>Período:</b>             | 12 (doze) meses;                                                 |
| 1.5 | <b>Tipo:</b>                | Menor preço por item nos termos da Lei nº. 8.666/93;             |

**2. DA AQUISIÇÃO**

2.1 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens e o respectivo quantitativo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                 | UNID        | QTD    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|
| 1    | Contratação da Imprensa, de circulação diária no Município de Nova Friburgo para prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial, pelo um período de 12(doze) meses. | Cm/Col<br>. | 19.200 |

**3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Decorrente do dever constitucional de publicidade dos atos, o serviço de publicação dos atos oficiais se mostra essencial para a continuidade das atividades da Administração, uma vez que, a publicidade dos atos e decisões, além de assegurar a respectiva eficácia e produzir efeitos externos, visa propiciar aos interessados diretos o seu conhecimento, bem como o controle por aqueles por eles atingidos e pelo povo em geral.

A publicidade preconizada na Constituição Federal (art.37) é corolário do direito de informação (art.5º. XXXIII), porquanto, pela dicção do preceito constitucional, todos têm o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade.

#### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados por jornal de circulação diária no Município de Nova Friburgo em observância às normas de publicação e sistema de envio de documentos oficiais.

Assim de modo a garantir que o maior número de cidadãos friburguenses tenha acesso às ações da gestão municipal, para que o serviço prestado atenda de forma eficaz aos interesses da municipalidade e para assegurar a competitividade e economia ao certame licitatório, estabelecemos as seguintes especificidades técnicas:

Circulação mínima comprovada de 05 (cinco) edições semanais, no município de Nova Friburgo, durante todos os meses do ano.

2. Circulação mínima de 1.000 (um mil) exemplares por edição, devidamente comprovada por meio de declaração do distribuidor local. Salvo melhor juízo, consideramos está a quantidade mínima ideal para atender à demanda da Prefeitura, levando-se em conta o fato do município ser uma cidade de porte médio, com aproximadamente 200.000 (duzentos mil) habitantes;

3. A distribuição nos pontos de venda da cidade e bancas de jornal será de responsabilidade da empresa contratada;

4. Os atos oficiais devem, obrigatoriamente, ser publicados com o corpo tamanho 8,5 pt; fonte Times New Roman; espaçamento de caracteres normal; interletragem normal; entrelinhas normais, entrada de parágrafo com 4mm e sem linhas em branco (espaçamento) entre as linhas ou parágrafos.

5. Em caso de tabelas que não forem utilizadas em forma de texto, deverão ser publicadas, no caso do jornal Standard em 3 colunas e em caso de jornal Tablóide em 2 colunas e meia, obedecendo a sua proporção;

6. Os atos deverão ser identificados na página do jornal por um cabeçalho de, no máximo, dois centímetros na página, contendo o brasão do município e o nome da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo no tipo Times New Roman – usar somente um cabeçalho para atos publicados em sequência na mesma página.

7. A avaliação do menor preço será através do valor cobrado no centímetro por coluna;

8. Cada coluna do jornal deverá conter 4,6 centímetros de largura. Em caso de jornal no formato standard, cada página deve conter seis colunas, totalizando 29,7 centímetros de largura. No formato tablóide, o jornal deverá ter cinco colunas, totalizando 24,6 centímetros por página de largura;

9. O formato deverá ter, no mínimo, cinco colunas;

10. A publicação dos atos oficiais NÃO poderá ser feita em caderno de classificados;

11. Os arquivos serão enviados por meio de endereço eletrônico, até às 15 horas (horário limite) do dia corrente, na publicação seguinte;

12. Os arquivos encaminhados para a publicação deverão ser diagramados pela contratada dentro das especificações acima e, em casos excepcionais devidamente identificados no ato do envio, sob orientação da contratante;

13. A empresa vencedora deverá fornecer ao município 100 (cem) exemplares diários, sem custo para o município, havendo publicação ou não, para acompanhamento do serviço, assim como para o envio aos órgãos de fiscalização competentes;

14. A empresa deverá apresentar relatórios quinzenais do material publicado, contendo: data da publicação, volume/ tamanho, identificação da página, identificação do arquivo (expediente, portaria, lei, etc), e valor. Em caso do não cumprimento das normas de publicação, caberá a contratante o direito de republicação sem custo para o município ou a cobrança da publicação feita no formato que deveria ser publicado, orientado pelo contratante, não podendo a contratada emitir nota sem o consentimento da contratante.

## COMISSÃO DE PREGÃO I

As exigências acima justificadas deverão ser adotadas como critérios para a escolha da empresa jornalística que publicará os Atos Oficiais do Município.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

|              |                              |                                                                                          |
|--------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>5.1.1</b> | <b>Elemento de Despesa</b>   | <b>33.90.39-11 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica</b>                       |
| <b>5.1.2</b> | <b>Fonte de Recurso</b>      | <b>00 – Ordinários Não Vinculados</b>                                                    |
| <b>5.1.3</b> | <b>Programas de Trabalho</b> | <b>02.002.04.131.00042.131 – Divulgação dos Atos Oficiais e Publicações Obrigatórias</b> |

5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**

**CNPJ:28.606.630/0001-23**

**ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 225, CENTRO- NOVA FRIBURGO/RJ**

**CEP: 28.613-001**

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

COMISSÃO DE PREGÃO I

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos na qualidade de gestor por Daniel Figueira de Assis, mat. nº 62.031 como gestor substituto Rosimar Enzler Anuda mat. nº 1005-26 e na qualidade de fiscal, por Adriana Azevedo, mat. nº 199-212 e como fiscal substituto Marcel Risso Pacheco, mat. nº 62.144- designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



COMISSÃO DE PREGÃO I

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 11.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.2. Fraudar na execução do contrato;
- 11.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.4. Cometer fraude fiscal;
- 11.5. Não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções definidas no instrumento contratual.

**Daniel Figueira de Assis**  
Subsecretária de Comunicação Social  
Mat. nº 62.031

Aprovo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Mayra Martins**  
Secretária de Gabinete  
Mat. nº 62.003

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por  
(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art.  
4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a  
habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020** da Prefeitura Municipal de Nova  
Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração  
Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

**DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE**

**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Nova Friburgo,        de        de 2021

A

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, n.º 224

Centro – Nova Friburgo – RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2021** a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, especialmente: **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua desistência.**

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

**DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

O pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(     ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de preços.



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 38/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa -----, tendo por objeto a Contratação da Imprensa, para prestação de serviço de publicação de atos oficiais e demais matérias obrigatórias da Administração Pública do Município de Nova Friburgo em jornal local de circulação diária no Município de Nova Friburgo quando necessário.

O Município de Nova Friburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Ex<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº -----, expedida pelo -----, e inscrita no C.P.F./M.,F. sob o nº -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº -----, inscrição estadual nº -----, sediada em -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº ----- e portador de C.I. nº -----, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão Presencial nº 009/2021 – I**, realizado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. -----, do **Processo administrativo nº 1531/2021**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a prestação de serviço de publicação de atos oficiais e demais matérias obrigatórias da Administração Pública do Município de Nova Friburgo em jornal local de circulação diária no Município de Nova Friburgo quando necessário, conforme especificações, condições e quantidades constantes no Anexo II e na proposta detalhe do Edital do certame em referência, e no resultado do julgamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução**

2.1 - A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.



### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1 - O preço contratado é de R\$ ----- (-----) .

3.2 – O pagamento será efetuado conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- 3.2.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3.2.2. Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- 3.2.3. FGTS;
- 3.2.4. PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- 3.2.5. Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 3.2.6. Estadual CND – referente ao ICMS.

3.3 - Na Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

3.4 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.5 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em nome do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e endereçados à Avenida Alberto Braune, 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ.

3.6 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo - RJ mediante crédito em conta- corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

3.8 - O fiscal do contrato somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vendedora, todas as condições pactuadas.

3.9 - A PMNF poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

### CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Entrega

4.1 - O prazo de entrega será programado de acordo com o prazo de vigência do serviço que é 12 (doze meses) após contados da data da assinatura do Contrato, conforme o edital do procedimento em epígrafe, que passa a fazer parte deste instrumento contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

5.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T....., Fonte ....., do presente exercício, através da nota de empenho nº -----, emitida em -----.

### CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

6.1 - O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

6.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

7.1 - Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva entrega dos produtos, é dispensada a garantia contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

8.2 - Comete infração administrativa a contratada que:

8.2.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.2.2. Apresentar documentação falsa;

8.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.5. Não manter a proposta;

8.2.6. Cometer fraude fiscal;

8.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

8.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.4. Pela inexecução total ou parcial da obrigação a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa;

8.4.2.1 Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

8.4.2.2. Compensatória no percentual de até 5% (cinco) por cento, do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

8.4.2.3. Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio) por cento, calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez) por cento, ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

8.4.2.4. Moratória no percentual de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

8.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93;

#### CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 - O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

10.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos na qualidade de gestor por Daniel Figueira de Assis, mat. nº 62.031 como gestor substituto Rosimar Enzler Anuda mat. nº 1005-26 e na qualidade de fiscal, por Adriana Azevedo, mat. nº 199-212 e como fiscal substituto Marcel Risso Pacheco, mat. nº 62.144- designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações

12.1 - Obriga-se a CONTRATANTE à publicação em extrato do presente instrumento.

### São obrigações da Contratante:

12.1.1- Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

12.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;

12.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### São Obrigações da Contratada:

12.2 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.



12.3. - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.4. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6. - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.7. - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.8. - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.9. - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.10. - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.11. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.12. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.13. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais**

13.1 - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - Do Foro

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ----de -----de -----.

-----  
CONTRATADA

-----  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-----

Nome  
CPF

2-----

Nome  
CPF

